ta, via indireta, no ofício de V.S., onde afirma que a intenção é dar oportunidade de contratar alguém que resida em nossa cidade e afirma ainda por menor preço. Estas afirmações não nos convencem, pois o contratado receberia cr$ 12.000,00, por serviços de manutenção de seis meses e a NASHUA cobraria cr$ 14.000,00 e acreditamos que a NASHUA cobre mensalemnte e proponente receberia antecipado ou seja no ato da assinatura do contrato; Receberia antes de executar o trabalho, talvez a razão da diferença proposta, entre os vaçores de cr$ 12.000,00 e cr$ 14.000,00.

c) Concordamos que se trata de prestação de serviços, encargos diversos, mas, na verdade para empenho e pagamento por parte do Legislativo(Prefeitura Municipal), mas jamais vai justificar-se, um dia, na justiça, como prova da não existência de vínculo empregatício, pois trata-se de qualificação de despesas públicas e não como justificativa de eliminar -se a Câmara de futuros compromissos;

d) Concordamos que há necessidade de fazer-se, agora, uma revisão, em razão da quantia de cópias feitas, mas não justifica a pressa em contratar serviços para depois termos de assumir outros compromissos bem amiores, digo, maiores;

Senhor Presidente

Solicitamos que V.S. estude bem o caso e faça justiça, para que um dia, não venha algume dizer, que a Câmara Municipal contratou mal serviços.

ISTO POSTO EMITO O SEGUINTE:

a) Que de imediato seja ouvida a NASHUA para faser a revisão,talvez até vencida;

b) Que seja ouvida se aceita fazer contrato de prestação de serviços diretos entre a Câmara Municipal(Prefeitura Municipal de Erechim), utilizando até, se assim o desejar, o requerente-proponente.

c) Se a NASHUA aceitar, pode e fica a mesa diretora da Câmara, através de seu presidente, efetuar o ereferido contrato, eis que que para a Oliveti do Brasil, a CUP, se não nos enganamos, não foi ouvida, embora, tenha o presideente poderes para tal.

Erechim, rs, 08 de setembro de 1980

Ver Luiz Dalla Costa
Relator

Acompanham o parecer: